

O Conselho Diretor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MÉDICA (ABEM), no uso das atribuições que lhe confere o estatuto social, torna públicas, aos seus associados, as diretrizes, os procedimentos, os prazos e demais aspectos relativos à realização do Teste de Progresso dos Cursos de Medicina das Instituições de Ensino Superior do ano de 2021 (Teste de Progresso Nacional Abem –2021), obedecendo às seguintes normas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos referentes ao Teste de Progresso Nacional Abem –2021, a serem cumpridos pela ABEM e pelas Instituições de Educação Superior (IES) associadas participantes.

1.2. O Teste de Progresso Nacional Abem –2021 destina-se a todos os estudantes matriculados nos cursos de Medicina oferecidos pelas IES participantes.

1.3. Para se habilitar ao Teste de Progresso Nacional Abem –2021, a Instituição de Ensino deverá pertencer ao quadro de escolas associadas da ABEM, e ter quitado ao menos uma anuidade nos últimos três anos junto (2019, 2020 ou 2021) à entidade e assinar o TERMO DE COMPROMISSO POR ADESÃO (Anexo I).

1.3.1. O item 1.3 se trata de uma liberalidade da ABEM, cujos efeitos não importam na quitação das anuidades não pagas.

1.4. A aplicação do Teste de Progresso Nacional Abem – 2021 ocorrerá no dia 6 de outubro de 2021, na modalidade on-line, tendo início às 13:30 e término às 17:45h, conforme horário de Brasília-DF.

1.5. Os custos referentes ao Teste de Progresso Nacional Abem – 2021 serão arcados pelas IES participantes, em valor correspondente a R\$ 5,00 (cinco reais) por cada um dos estudantes inscritos para a avaliação. O montante será repassado à ABEM em uma ou duas parcelas a critério de cada IES, sendo a primeira parcela até 20/09/21, a parcela única até 10/10/21 e a segunda parcela até 30/10/21.

Parágrafo único: Com objetivo de estimular a adesão de Escolas ao Teste de Progresso Nacional Abem 2021 a Abem aprovou uma política de incentivos a partir de subsídios considerando os critérios definidos no item 8 do presente Edital.

1.6. Caberá às IES participantes promover a inscrição de seus estudantes junto à plataforma eletrônica do Teste de Progresso Nacional Abem –2021 no sítio eletrônico da ABEM, a partir de envio de arquivo padronizado contendo os dados necessários e previamente informados. As informações contidas no arquivo serão as necessárias ao acesso ao sistema, elencadas pela empresa contratada para este fim.

2. DA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO

2.1. Caberá aos Núcleos do Teste de Progresso em conjunto com suas IES selecionar as questões de múltipla escolha a serem encaminhadas à Coordenação Geral do Teste de Progresso Nacional Abem – 2021, de acordo com o cronograma descrito no item 2.3. As orientações sobre os critérios de elaboração das questões, tais como matriz, temas, quantidade, dentre outros, foram oportunamente encaminhadas aos Núcleos do Teste de Progresso, conforme o mesmo cronograma.

2.2. Competirá ao Núcleo de Coordenação, com os coordenadores dos núcleos, elaborar a prova mediante a seleção de questões de múltipla escolha encaminhadas pelos Núcleos do Teste de Progresso.

2.3. A elaboração e execução do Teste de Progresso Nacional Abem –2021 obedecerá ao seguinte cronograma:

Ação	Responsável	Período
Envio das comandas e solicitação das questões	Coordenação pedagógica	Mai de 2021
Seleção e envio das questões	Núcleos do Teste de Progresso	Junho de 2021
Publicação do Edital	Conselho Diretor Abem	23/07/2021
Informação da participação e dados dos responsáveis nas escolas	Núcleos do Teste de Progresso	Até 30/07/21
Envio de dados para Inscrição dos alunos participantes	IES	Até 06/08/21
Assinatura do Termo de Adesão	IES	Até 13/08/21
Data limite para quitação da anuidade da Abem por parte das escolas	IES	Até 13/08/21
Apuração dos subsídios às escolas de acordo com a adimplência das escolas, docentes e discentes e política de divulgação de resultados	Coordenação Técnica	20/08/21
Publicação de escolas com participação homologada e número de alunos inscritos e pagantes	Conselho Diretor	Até 25/08/21

Indicação do docente ou técnico administrativo a ser capacitado pela Edudata	IES	Até 13/08/2021
Envio dos boletos às IES	Secretaria da Abem	Até 31/08/21
Efetivação do Pagamento 1ª parcela	IES	Até 20/09/21
Aplicação da Prova	Edudata (acesso pela Abem)	06/10/21
Efetivação do Pagamento cota única	IES	Até 10/10/2021
Divulgação do gabarito oficial comentado e resultados	Edudata (via site Abem)	20/10/21
Efetivação do Pagamento 2ª parcela	IES	Até 30/10/21

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO TESTE DE PROGRESSO NACIONAL ABEM –2021

3.1. O Teste de Progresso Nacional Abem –2021 será online composto de 120 (cento e vinte) questões de múltipla escolha, que abarcará as 6 (seis) grandes áreas da medicina, notadamente, (i) clínica médica, (ii) pediatria, (iii) saúde coletiva, (iv) ginecologia e obstetrícia, (v) cirurgia e (vi) área básica.

3.2. Cada questão objetiva terá 4 (quatro) opções de resposta, sendo uma única correta.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Das obrigações das IES:

- a) ser associada da ABEM e ter realizado quitação de ao menos uma anuidade nos últimos 3 (três) anos quando da adesão este EDITAL;
- b) dedicar todos os seus esforços para o fiel cumprimento do EDITAL e para a bem-sucedida realização do Teste de Progresso Nacional Abem – 2021;
- c) cumprir com o cronograma disposto neste EDITAL, bem como todas as orientações de procedimentos atinentes à forma de aplicação a serem estabelecidas pelo Núcleo de Coordenação e ABEM;
- d) encaminhar a inscrição dos estudantes que participarão da avaliação, à Abem, pelo sítio eletrônico da ABEM, por meio de submissão de arquivo contendo as informações padronizadas requeridas;
- e) indicar um docente ou técnico administrativo para ser devidamente treinado pela Edudata para o uso da plataforma de aplicação das provas, sendo este o responsável em cada escola por assessorar os estudantes para uso da plataforma, no prazo estabelecido pela empresa;
- f) organizar e dar suporte à aplicação da prova conforme diretrizes fixadas pelo Núcleo de Coordenação e pela ABEM;
- g) promover a ampla divulgação do Teste de Progresso Nacional Abem – 2021 aos seus



discentes;

h) esclarecer eventuais dúvidas dos estudantes acerca do Teste de Progresso Nacional Abem –2021.

i) efetivar o pagamento integral dos custos da prova, descritos no item 1.5.

4.2. Das obrigações da ABEM:

a) dedicar todos os seus esforços para o fiel cumprimento do EDITAL e para a bem-sucedida realização do Teste de Progresso Nacional Abem – 2021;

b) prestar eventuais informações requeridas pelas IES, por intermédio dos Núcleo do Teste de Progresso ou da Coordenação Geral;

c) contratar empresa especializada (Edudata), com especial atenção às cláusulas de segurança de acesso e garantia de sigilo, que procederá a aplicação da prova, a elaboração do banco de dados, as análises dos resultados e a publicação dos resultados, entregues diretamente pela empresa aos estudantes e às escolas;

d) divulgar o gabarito oficial e os resultados das provas na plataforma da Edudata, a partir de link no sítio eletrônico da Abem, nas datas estabelecidas no item 2.2. deste EDITAL;

e) disponibilizar em seu sítio eletrônico todas as informações e orientações às IES e aos estudantes sobre o Teste de Progresso Nacional Abem –2021;

f) divulgar em seu sítio eletrônico apenas as informações referentes às análises dos itens 4.3 “h” e “i”.

g) observar as disposições referentes à Segurança e Boas Práticas, da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no que tange à proteção de dados que vier a ter acesso em razão do presente EDITAL, devendo dar o tratamento adequado aos dados pessoais, respeitando, ademais, os princípios e bases legais, na forma dos art. 6º e 7º, respectivamente, da mesma lei.

h) Certificar todos os estudantes que realizarem o Teste de Progresso Nacional Abem – 2021;

i) a Abem não tomará conhecimento nem manterá registro para si, do banco de dados das escolas;

j) A Abem não procederá ou publicará qualquer análise adicional às previstas neste edital sem a prévia consulta e autorização das escolas participantes.

4.3. Das obrigações da empresa contratada:

a) estabelecer contrato com a Abem;

b) receber da Abem a listagem de alunos inscritos por escola;

c) manter equipe para capacitar pessoas indicadas por cada escola no treinamento do uso da plataforma com objetivo de ampliar a divulgação junto aos seus alunos inscritos além de suporte a problemas técnicos;

d) aplicar a prova via plataforma eletrônica própria com link hospedado no site da Abem;

e) proceder análise das médias das provas, geral, por ano e por área, comparando a média de cada escola à média de seu consórcio e à média nacional;

f) divulgar os resultados da prova aos discentes via plataforma eletrônica própria com link



hospedado no site da Abem;

- g) entregar o banco de dados e as análises diretamente à cada escola;
- h) produzir gráficos e tabelas referentes a taxa de adesão geral, por consórcio e por escola, sem identificar cada escola;
- i) produzir gráfico de médias geral, por ano e por área dos consórcios comparados entre si e com a média nacional, sem identificação de cada consórcio.
- j) produzir listagem de alunos que compareceram e responderam à prova e enviar à ABEM. Esta listagem não será publicada e servirá exclusivamente para fins de certificação;
- k) disponibilizar à Abem exclusivamente as análises identificadas nos itens “h” e “i” e “j”;
- l) disponibilizar para cada escola todas as análises referentes exclusivamente ao seu desempenho e de todos os seus alunos, comparando as médias do consórcio e nacional.;
- m) disponibilizar aos estudantes todos os resultados exclusivamente de seu desempenho individual, comparando as médias geral e por área com a média de sua escola, do seu consórcio e nacional.
- n) Disponibilizar aos estudantes credenciais de acesso individual, as quais somente o estudante terá acesso, para acessar os resultados do Teste de Progresso no Sistema ABEM.
- o) tratar as informações e os dados pessoais a que tenha acesso em decorrência da Realização do Teste de Progresso Nacional – ABEM 2021 nos limites estritos da finalidade informada aos titulares dos dados, qual seja, realização do Teste de Progresso Nacional, não podendo utilizá-los para finalidade diversa, bem como cumprir com exatidão todas as obrigações assumidas em relação à proteção de dados pessoais no contrato com a ABEM.
- p) eliminar os dados pessoais referentes aos alunos e instituições de ensino por meio de procedimentos seguros e gerar a evidência adequada, de acordo com as melhores práticas de mercado, que comprove a exclusão dos dados;

4.4. É de responsabilidade das IES e dos Estudantes habilitados acompanharem a divulgação de todos os atos, editais e comunicados publicados no site da ABEM.

5. DOS INCENTIVOS FINANCEIROS

Como estratégia de apoio às IES para sua participação, a ABEM desenvolveu um protocolo de estímulo à adesão com dois tipos de subsídios, devendo a escola no momento da assinatura do termo de adesão indicar por qual modelo opta

5.1. Incentivos na Modalidade I

- a) toda escola com a anuidade de 2021 em dia na data de apuração prevista no item 2.2 terá o valor equivalente a prova de 50 (cinquenta) alunos custeados pela Abem;
- b) para cada docente associado da Abem com anuidade 2021 em dia na data da apuração prevista no item 2.2, a escola terá o valor equivalente a prova de 5 (cinco) alunos custeados pela Abem;



c) para cada estudante associado da Abem com anuidade 2021 em dia na data da apuração prevista no item 2.2, a escola terá o valor equivalente a prova de 1 (hum) aluno custeado pela Abem;

d) os valores custeados pela Abem previstos nos itens “a”, “b” e “c”, acima, são cumulativos, sendo a escola apurada conforme o cadastro individual, na Abem, de cada docente e discente associados; quando houver mais de uma escola indicada pelo docente ou discente, a escola beneficiada será aquela indicada no cadastro como instituição principal;

e) a atualização dos cadastros pode ser feita a qualquer momento pelos docentes e discentes até a data de apuração dos benefícios previstos acima. A atualização deverá ser feita diretamente no site da Abem, pelo interessado, acessando com o seu login e senha pessoais.

5.2. Incentivos na Modalidade II

Com objetivo de consolidar a institucionalização do Teste do Progresso na Abem, desenvolver a plataforma da Abem para acolher edições futuras e propiciar o desenvolvimento de uma série histórica da avaliação do ensino médico no Brasil a Abem oferece esta modalidade de incentivos adicionais, às escolas que optarem em colaborar neste processo.

Para adesão a modalidade II, a escola autoriza o compartilhamento de seu banco de dados com a Abem.

I O compartilhamento do banco de dados com os resultados de cada aluno servirá para alimentar o programa desenvolvido pela ABEM que tem a finalidade de desenvolvimento de ferramentas próprias de análise e divulgação de resultados com interfaces mais amistosas e elevado nível de sigilo e segurança quanto à proteção dos dados.

II A Abem compromete-se em manter completo sigilo das informações recebidas;

III Os dados presentes no sistema da Abem serão criptografados;

IV A Abem compromete-se a não proceder qualquer tipo de análise além das já previstas neste edital.

V A Abem compromete-se a não fazer qualquer tipo de divulgação de resultados sem prévia autorização da escola e, mesmo quando autorizada, sempre de modo não identificado.

VI A Abem compromete-se, em nenhuma hipótese, elencar qualquer tipo de ranking de desempenho de escolas.

VII Apenas as escolas com sua senha individual terão acesso aos gráficos pelo sistema da Abem.

VIII Apenas os alunos com sua senha individual terão acesso às informações relativas ao seu progresso individual pelo sistema da ABEM.

Os incentivos oferecidos nesta modalidade são os seguintes:

a) toda escola com a anuidade de 2021 em dia na data de apuração prevista no item 2.2 terá o valor equivalente a prova de 100 (cem) alunos custeados pela Abem;

b) para cada docente associado da Abem com anuidade 2021 em dia na data da apuração prevista no item 2.2, a escola terá o valor equivalente a prova de 10 (dez) alunos custeados pela Abem;



c) para cada estudante associado da Abem com anuidade 2021 em dia na data da apuração prevista no item 2.2, a escola terá o valor equivalente a prova de 2 (dois) alunos custeados pela Abem;

d) os valores custeados pela Abem previstos nos itens “a”, “b” e “c”, acima, são cumulativos, sendo a escola apurada conforme o cadastro individual, na Abem, de cada docente e discente associados, quando houver mais de uma escola indicada pelo docente ou discente, a escola beneficiada será aquela indicada no cadastro como instituição principal;

e) a atualização dos cadastros pode ser feita a qualquer momento pelos docentes e discentes até a data de apuração dos benefícios previstos acima. A atualização deverá ser feita diretamente no site da Abem pelo interessado acessando com o seu login e senha pessoais.

f) os incentivos da Modalidade I não são cumulativos com os da modalidade II.

g) escolas que aderirem ao incentivo na modalidade II mantém sua adesão a todos os demais itens do edital, permanecendo com os mesmos direitos e obrigações das escolas aderentes a Modalidade I.

6. DA ADESÃO

6.1. Este instrumento está aberto à adesão, mediante TERMO DE COMPROMISSO POR ADESÃO (Anexo I), por todas as IES associadas à ABEM desde que cumpram com os requisitos firmados neste Edital.

7. DO SIGILO

7.1. As partes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo, os dados e as informações referentes ao Teste de Progresso Nacional Abem–2021, sendo vedado, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar publicidade ou conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os partícipes ou por eles geradas na vigência deste EDITAL.

7.2. O banco de dados, exclusivamente das escolas aderentes a Modalidade II de incentivos, será arquivado no sistema da ABEM, e NÃO CONTERÁ IDENTIFICAÇÃO DAS ESCOLAS, NÚCLEOS ou ESTUDANTES.

7.2.1. Para fins de realização da avaliação do progresso dos alunos ao longo dos anos, os dados de inscrição deverão ser armazenados em sistema da ABEM por 6 (seis) anos, período no qual os alunos podem realizar o Teste de Progresso, cujo acesso será restrito aos alunos para acompanhamento da evolução de seu desempenho.

7.2.2. A ABEM não realizará qualquer tratamento dos dados pessoais dos alunos inseridos em seus sistemas, garantindo a segurança das informações para consulta individualizada pelos alunos e instituições de ensino, adotando mecanismos de segurança e medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos indevidos ou não autorizados.

7.2.3. Após o prazo de 6 (seis) anos e após a emissão do certificado de participação, os dados dos alunos concluintes da última etapa do Teste de Progresso serão anonimizados da plataforma ABEM.



7.2.4. A ABEM adota mecanismos de criptografia e outras medidas de segurança técnicas e administrativas para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados inseridos em seus sistemas, resguardando os dados de acessos indevidos ou não autorizados.

7.3. As IES igualmente, se comprometem a assegurar o pleno sigilo dessas informações e observar as normas legais de proteção de dados.

7.4. A obrigação de sigilo ora estabelecida subsiste mesmo após o término do prazo de vigência deste EDITAL, obrigando-se as partes a observar e a garantir que seus dirigentes, funcionários, associados, prepostos e demais colaboradores também observem essa obrigação, sob pena de ficar a parte infratora sujeita a penalidades, sem prejuízo de responder por eventuais perdas e danos, assim como lucros cessantes e eventuais outras cominações legais aplicáveis.

7.5. A Edudata realizará a análise dos dados relacionados ao Teste de Progresso Nacional ABEM 2021, de modo a criar dados estatísticos para as finalidades elencadas no item 4.2, itens “d”, “e” e “f” e 4.3, itens “e”, “g”, “h”, “i”, “j” e “l” do presente edital, observando-se, sempre, as disposições contratuais referentes à proteção de dados e as normas gerais da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A ABEM não se responsabiliza pela intermitência ou demais problemas na conexão à internet no site da Edudata e/ou do estudante durante a avaliação, tampouco pela disponibilidade ou funcionamento do equipamento utilizado pelo estudante para a realização da avaliação.

8.2. Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes a este Edital serão avaliados pela ABEM.

8.3 Fica eleito o Foro de Brasília - DF para dirimir as dúvidas oriundas do presente EDITAL.

9. DO ENCARREGADO DE DADOS

Para outras informações, dúvidas e sugestões referentes ao tratamento de dados pessoais e privacidade pela ABEM, entre em contato com o Encarregado de Dados via o e-mail encarregado.abem@santacruzadv.com.

Brasília-DF, 23 de julho de 2021

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCACAO MÉDICA-ABEM